



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA BASALTO E PEDRISCO BASALTO.
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SINFRA.**

Valor total da contratação: R\$ 129.940,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais). Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

Sendo:

Elemento de despesa: OBRAS EM ANDAMENTO – Valor de R\$ 64.980,00.

Elemento de despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS – Valor de R\$ 64.960,00.

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E
DOCUMENTOS: comprstga@tangaradaserra.mt.gov.br

**Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS);
Constituição da Empresa; e
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS DE:
14/05/2026 ÀS 08:00H ATÉ 18/05/2026 ÀS 17:00H**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO
UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA BASALTO E PEDRISCO BASALTO

01 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA BASALTO E PEDRISCO BASALTO, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), conforme condições, quantidades e exigências neste Aviso de Contratação Direta.

A presente aquisição se fundamenta na necessidade de fornecer pó de pedra e pedrisco basalto para a continuidade dos serviços de estabilização, manutenção e recuperação de vias públicas rurais e urbanas executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA). Considerando o exaurimento do saldo do certame anterior e o fato de a nova licitação ainda estar em tramitação, a compra direta desses insumos é medida emergencial e essencial para evitar a paralisação das frentes de trabalho. Dessa forma, garante-se a trafegabilidade das vias, a segurança dos munícipes e a estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público, resguardando o interesse da Administração enquanto o novo registro de preços é formalizado. A compra visa atender esta Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		PÓ DE PEDRA BASALTO	TO	1.083	R\$ 60,00	R\$ 64.980,00
2		PEDRISCO BASALTO	TO	928	R\$ 70,00	R\$ 64.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 129.940,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

O prazo máximo para a entrega dos produtos, será de 5 **(Cinco) dias corridos** pela **DETENTORA**, mediante a empenho, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.940,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais)**, conforme mapa comparativo do **MENOR PREÇO GLOBAL** apostos na tabela acima.

02 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente aquisição atende à necessidade de prover a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) com os insumos adequados (**pó de pedra basalto e pedrisco basalto**) para a continuidade rotineira dos serviços de estabilização, manutenção e recuperação de vias públicas rurais e urbanas executados pela frota municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, Jardim Paulista - CEP 78 301 036 - Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

Diante da realidade operacional, constatou-se o exaurimento integral do saldo da licitação anterior. Avaliadas as alternativas para suprir a demanda, a compra direta apresenta-se não apenas como a solução mais vantajosa para a Administração, mas como a única que resolve a questão de forma célere, evitando a paralisação das frentes de serviço. A interrupção dessas obras geraria prejuízos diretos à trafegabilidade e à segurança da população, ferindo o princípio da continuidade dos serviços públicos e atraindo ônus operacionais indesejados, cenário prático que a boa gestão deve evitar, em consonância com a ratio do Art. 20 da LINDB.

Assim, a opção pela aquisição direta, por dispensa de licitação, justifica-se pela urgência na manutenção das vias enquanto o novo certame não é finalizado e pelo valor estimado da contratação, que se enquadra rigorosamente nos limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que o novo processo licitatório para o registro de preços destes materiais já se encontra em tramitação, aguardando a realização da sessão pública, o que consolida esta compra direta como uma medida transitória, devidamente planejada e indispensável.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) busca garantir que suas equipes operacionais disponham dos insumos adequados para a execução contínua dos serviços de manutenção, recuperação e estabilização das vias públicas urbanas e rurais. Para assegurar a trafegabilidade e a segurança viária, é imprescindível a aquisição de agregados pétreos (pó de pedra e pedrisco basalto) que atendam aos requisitos técnicos de resistência mecânica e durabilidade perante o tráfego contínuo e as intempéries ambientais.

Diante disso, torna-se fundamental a implementação de uma solução que contemple todo o ciclo de vida do objeto, compreendido aqui desde a aplicação até a vida útil da base ou revestimento da via. A aquisição garante a disponibilidade contínua dos materiais estruturais, representando um investimento direto na longevidade da malha viária e na eficiência da prestação do serviço público. A padronização dos agregados a serem adquiridos facilitará a compactação, a logística de aplicação e os reparos rápidos pelas equipes da SINFRA, mitigando o retrabalho operacional e prestigiando a economicidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

OBJETO: PÓ DE PEDRA BASALTO E PEDRISCO BASALTO PARA AS FRENTES DE SERVIÇO DA SINFRA

COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM:





ITEM 1:

• **PÓ DE PEDRA BASALTO:**

- **Material:** Agregado miúdo resultante da britagem de rocha basáltica.
- **Aplicação Técnica:** Destinado à estabilização de base, preenchimento de vazios e nivelamento em manutenções viárias.
- **Unidade de Fornecimento:** Tonelada (TO).

ITEM 2:

• **PEDRISCO BASALTO:**

- **Material:** Agregado pétreo particulado oriundo da britagem de rocha basáltica.
- **Aplicação Técnica:** Destinado à composição de pavimentos, recapeamento e melhoria de leito carroçável em vias rurais e urbanas.
- **Unidade de Fornecimento:** Tonelada (TO).

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação vigente. A contratação buscará, sempre que possível, integrar considerações socioambientais, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e Condições de Entrega:

O prazo máximo para a entrega integral de todos os itens será de 5 **(Cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. A entrega deverá ser realizada em um único lote por vencedor, no endereço da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), sem custos adicionais para a Administração.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A qualidade e a adequação dos produtos serão comprovadas pelo atendimento integral às especificações técnicas descritas na Seção 03 deste Termo de Referência. A empresa contratada deverá garantir que todos os itens entregues possuam as características e certificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, Jardim Paulista - CEP 78 301 036 - Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

O prazo de entrega será de 5 **(Cinco) dias corridos**, conforme estabelecido na Seção 04, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Para esta contratação, fica dispensada a emissão de Termo de Contrato formal, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A **Nota de Empenho** será o instrumento hábil para formalizar o compromisso entre as partes, substituindo o contrato para todos os fins.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens no Almojarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), localizado no seguinte endereço:
Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, Jardim Paulista, CEP: 78.301-036.
Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

06 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Devido a natureza desta aquisição, não haverá exigências de garantias contratuais descritas art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

07 – GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, Jardim Paulista - CEP 78 301 036 - Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

07.01 - DA FISCALIZAÇÃO

Indicamos como fiscal da Ata os servidores:

FISCAL DO CONTRATO: RÔMULLO RÓGER DIAS DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 15785-2

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: VITOR HUGO SILVA FERREIRA

MATRÍCULA Nº: 15208-3

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** selecionando as propostas apresentadas que atenda a todos os requisitos técnicos e legais.

08.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

08.02 - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão exigidos:

- Certidão Negativa de Débito (CND);
- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Contribuintes Municipal;
- Certidão de Contribuintes Estadual;
- Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, Jardim Paulista - CEP 78 301 036 - Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, sendo o enquadramento orçamentário segregado em virtude da destinação e da natureza contábil de cada aplicação técnica, a saber:

0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Para o Item 1 (Pó de Pedra Basalto):

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

Ficha 1256

Trata-se de despesa de Capital/Investimento.

A despesa está atrelada à execução e melhoria de infraestrutura em intervenções estruturais específicas.

Para o Item 2 (Pedrisco Basalto):

3.3.90.30.54 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

Ficha 1252

Trata-se de despesa de Custeio.

A despesa está vinculada à manutenção e conservação rotineira de vias públicas.

RECURSO PRÓPRIO

10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS

As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

10.1 – DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD

A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas, 250-E, Jardim Paulista - CEP 78 301 036 - Fone 065 3311 9698

e-mail: sinfralicitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

11 - DAS ASSINATURAS

Tangará da Serra, *Data da Assinatura Eletrônica.*

Elaborado por:

Luis Henrique Gimenes Gomes

Agente Administrativo II

Aprovado/De acordo:

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 662A-10CB-FED4-2026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE GIMENES GOMES (CPF 050.XXX.XXX-86) em 08/05/2026 08:23:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 08/05/2026 08:27:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/662A-10CB-FED4-2026>